

ANO 2003.....

PROCESSO Nº .....



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 03/2003.....

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do  
município de Bebedouro que especifica  
.....

Apresentado em sessão do dia 03/02/2003.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final .....

Aprovado em 03/02/2003 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 3.195.....

Lei n.º 3247, de 05/02/2003.....

**LEI Nº 3247, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discrimina-do, valores estes, referentes a verba municipal:

**§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA**

	MENSAL	TOTAL
Lar do idoso - Servas do Senhor .....	R\$ 237,36	R\$ 2.610,96
Vila Beato Contardo		
Ferrini - Vila Vicentina .....	R\$ 50,09	R\$ 550,99
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 287,45</b>	<b>R\$ 3.161,95</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350.00.00 - 08241 4015 - 9046.

**§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS**

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE .....	R\$ 4.125,61	R\$45.381,71
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA .....	R\$ 143,72	R\$ 1.580,92
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB .....	R\$ 330,99	R\$ 3.640,89
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 4.600,32</b>	<b>R\$ 50.603,52</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08242 4025 - 9050.

**§ 3º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE**

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa .....	R\$ 260,77	R\$2.868,47
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu" .....	R\$ 260,77	R\$2.868,47
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista" .....	R\$ 260,77	R\$2.868,47
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor .....	R\$ 260,77	R\$2.868,47
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$1.043,08</b>	<b>R\$11.473,88</b>

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08243 4005 - 9042

**§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA**

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente de Bebedouro .....	R\$ 471,45	R\$ 5.185,95
Casa Assis.Esp. "Anselmo Gomes" .....	R\$ 744,49	R\$ 8.189,39
Drogas, Conscientização e Apoio - DCA ..	R\$ 415,27	R\$ 4.567,97
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$3.990,84	R\$43.899,24
Missão Restauração .....	R\$2.452,09	R\$26.972,99
Soc. Rec. P. Soc. E Cult. José do Patrocínio .....	R\$ 409,65	R\$ 4.596,15
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV .....	R\$ 579,13	R\$ 6.370,43
Rede Feminina de Combate ao Câncer .....	R\$ 490,18	R\$ 5.391,98
Assoc.Pro.Pac.Renais Transp. Bebedouro - APRET .....	R\$ 658,72	R\$ 7.245,92
Serviço Social de Atendimento Familiar - SSAF .....	R\$ 388,35	R\$ 4.271,85
Grupo Antialcoólico Indep. De Bebedouro - GAIB .....	R\$ 396,08	R\$ 4.356,88
Associação Antialcoólica de Bebedouro ..	R\$ 284,18	R\$ 3.125,98
Casa Assistencial Espírita do Calvário ao Céu -Albergue .....	R\$ 284,18	R\$ 3.125,98
Casa do Sol .....	R\$ 259,61	R\$ 2.855,71
<b>Total .....</b>	<b>R\$11.824,22</b>	<b>R\$130.066,42</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350.00.00 - 08244 4020 - 4334.

**ART. 2º** - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de fevereiro de 2003

**Davi Peres Agular**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de fevereiro de 2003

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete





## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/13/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de janeiro de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 03/2003, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

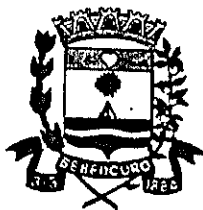
Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3195/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3195/2003

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:**

**ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes à verba municipal:**

### § 1º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$237,36	R\$2.610,96
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	R\$ 50,09	R\$ 550,99
<b>Total</b>	<b>R \$287,45</b>	<b>R\$3.161,95</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.

### § 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$4.125,61	R\$45.381,71
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 143,72	R\$ 1.580,92
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 330,99	R\$ 3.640,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.600,32</b>	<b>R\$50.603,52</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## § 3º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifica	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 471,45	R\$ 5.185,95
Casa Assis.Esp. "Anselmo Gomes"	R\$ 744,49	R\$ 8.189,39
Drogas, Conscientização e Apoio - DCA	R\$ 415,27	R\$ 4.567,97
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$3.990,84	R\$ 43.899,24
Missão Restauração	R\$2.452,09	R\$ 26.972,99
Soc. Rec. P.. Soc. E Cult. José do Patrocínio	R\$ 409,65	R\$ 4.506,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$9.526,87</b>	<b>R\$104.795,57</b>

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 - 9042

## § 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV	R\$ 579,13	R\$ 6.370,43
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 490,18	R\$ 5.391,98
Assoc.Pro.Pac.Renais Transp. Bebedouro – APRET	R\$ 658,72	R\$ 7.245,92
Serviço Social de Atendimento Familiar – SSAF	R\$ 388,35	R\$ 4.271,85
Grupo Antialcoólico Indep. De Bebedouro – GAIB	R\$ 396,08	R\$ 4.356,88
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 284,18	R\$ 3.125,98
Casa Assistencial Espírita do Calvário ao Céu –Albergue	R\$ 284,18	R\$ 3.125,98
Casa do Sol	R\$ 259,61	R\$ 2.855,71
<b>Total</b>	<b>R\$33.340,43</b>	<b>R\$ 36.744,73</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08244 4020 – 4334.

**ART. 2º** - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

"Deus Seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de fevereiro de 2003.



**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
1º SECRETÁRIO



**CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM**  
PRESIDENTE



**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
2º SECRETÁRIO

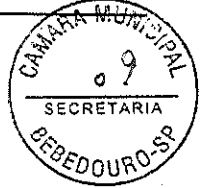
*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 03/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza do Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*Peça Legitimada*

Saia das Comissões, .....de *03* de *fevereiro*.....de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS RENATO SEROTINE**  
Membro

Saia das Comissões, .....de *03* de *fevereiro*.....de 2003.

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 03/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *Legalidade* .....

Sala das Comissões, ...03.....de .....fevereiro.....de 2003.

  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, .....03.....de *fevereiro*.....de 2003.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 03/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*Pela legalidade*

Sala das Comissões, .....<sup>03</sup> de *fevereiro*..... de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**

Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**

Membro

Sala das Comissões, .....<sup>03</sup> de *fevereiro*..... de 2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 003/2003.** Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

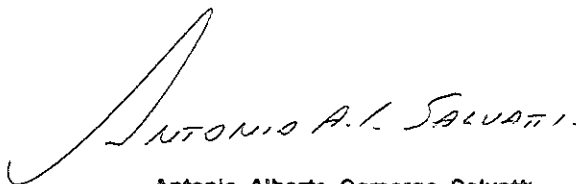
3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria (vide parágrafos do art. 1º). Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

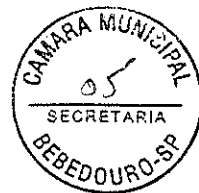
4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 31 de janeiro de 2003.

  
ANTONIO A. L. SALVATTI

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de janeiro de 2003  
OEP/026/2003/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro.

Trata-se de subvenções concedidas mensalmente às entidades mencionadas no artigo 1º do projeto em questão, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2003 e que a matéria em questão está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que o projeto em apreço seja aprovado em **regime de urgência especial** ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Davi Perez Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 4744/2003  
DATA: 30/01/2003 HORA: 13:34:00  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: DEP/026/03-NA-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES *Im.*

Exmo. Sr.  
**Carlos Alberto Correa Orphan**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 03/02/03

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOSCarlos Alberto Correa Orphan  
PresidentePREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São PauloPROJETO DE LEI Nº 03 /2003

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **11 (onze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal**:

**§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA**

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 237,36	R\$ 2.610,96
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	R\$ 50,09	R\$ 550,99
<b>Total</b>	<b>R\$ 287,45</b>	<b>R\$ 3.161,95</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

**§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS**

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 4.125,61	R\$45.381,71
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 143,72	R\$ 1.580,92
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 330,99	R\$ 3.640,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.600,32</b>	<b>R\$ 50.603,52</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.**

**“Deus Seja Louvado”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### 3º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifica	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 260,77	R\$ 2.868,47
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 471,45	R\$ 5.185,95
Casa Assis.Esp. "Anselmo Gomes"	R\$ 744,49	R\$ 8.189,39
Drogas, Conscientização e Apoio - DCA	R\$ 415,27	R\$ 4.567,97
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$3.990,84	R\$ 43.899,24
Missão Restauração	R\$2.452,09	R\$ 26.972,99
Soc. Rec. P.. Soc. E Cult. José do Patrocínio	R\$ 409,65	R\$ 4.506,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$9.526,87</b>	<b>R\$104.795,57</b>

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 - 9042**

### § 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV	R\$ 579,13	R\$ 6.370,43
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 490,18	R\$ 5.391,98
Assoc.Pro.Pac.Renais Transp. Bebedouro – APRET	R\$ 658,72	R\$ 7.245,92
Serviço Social de Atendimento Familiar – SSAF	R\$ 388,35	R\$ 4.271,85
Grupo Antialcoólico Indep. De Bebedouro – GAIB	R\$ 396,08	R\$ 4.356,88
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 284,18	R\$ 3.125,98
Casa Assistencial Espírita do Calvário ao Céu –Albergue	R\$ 284,18	R\$ 3.125,98
Casa do Sol	R\$ 259,61	R\$ 2.855,71
<b>Total</b>	<b>R\$33.340,43</b>	<b>R\$36.744,73</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08244 4020 – 4334.**

**ART. 2º** - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de janeiro de 2003

  
**Davi Peres Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

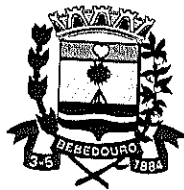
“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DO PLENÁRIO

---

Vereador(es)

**José Alcebiades Cólozio**  
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo